

PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA

PAINT 2018

O planejamento anual das atividades de auditoria interna do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais está consignado neste instrumento, conforme IN nº 24, de 17 de novembro de 2015 - Controladoria-Geral da União e IN nº 3, de 09 de junho de 2017, da Secretaria Federal de Controle Interno da CGU.



UNIDADE : CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
CÓDIGO UG : 153015
UORG : UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA
MUNICÍPIO : BELO HORIZONTE - MG
ASSUNTO : PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA
ID/NÚMERO : PAINT2018
EXERCÍCIO : 2018

1. INTRODUÇÃO

Apresenta-se neste documento o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (PAINT) para o exercício de 2018, do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET/MG).

O Plano foi elaborado de acordo com a Instrução Normativa nº 24, de 17 de novembro de 2015 da Controladoria-Geral da União (CGU), que dispõe sobre a elaboração, a apresentação e o acompanhamento do Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) e do Relatório Anual de Auditoria Interna (RAINT), e os aspectos operacionais relativos aos trabalhos de auditoria das unidades de auditoria interna da administração pública federal direta e indireta sujeitas à orientação normativa e supervisão técnica do Órgão Central e dos órgãos setoriais do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal.

Art. 2º O PAINT será elaborado pela unidade de auditoria interna das entidades da administração direta e indireta, com finalidade de definir temas e macroprocessos a serem trabalhados no exercício seguinte.

§ 1º São princípios orientadores do PAINT a segregação de função e a necessidade de preservação da independência.

§ 2º Não constarão no PAINT atribuições que caracterizem atos de gestão. (IN CGU nº 24/2015).

Este instrumento foi submetido à análise prévia da Controladoria Regional da União no Estado de Minas Gerais (CGU-Regional/MG), conforme orienta o art. 5º da IN CGU nº 24/2015.

Art. 5º A proposta do PAINT deverá ser submetida à análise prévia do respectivo órgão de controle interno até o último dia útil do mês de outubro do exercício anterior ao de sua execução. (IN CGU nº 24/2015).

Por meio do Ofício nº 21391/2017/NAC/MG/Regional/MG-CGU a CGU-Regional/MG se manifestou informando que a proposta do Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2018 dessa entidade encontra-se em conformidade com os preceitos da citada Instrução Normativa.

A estrutura básica do PAINT 2018 é formada por oito capítulos, a saber:

- INTRODUÇÃO;
- APRESENTAÇÃO DA INSTITUIÇÃO;

- A UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA;
- RELAÇÃO DE TEMAS PASSÍVEIS DE SEREM TRABALHADOS;
- IDENTIFICAÇÃO DOS TEMAS CONSTANTES DA MATRIZ DE RISCO;
- AÇÕES DE FORTALECIMENTO, CAPACITAÇÕES E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS;
- CONSIDERAÇÕES FINAIS
- APÊNDICES

Conforme orienta o art. 3º da IN CGU N.º 24/2015, na elaboração deste planejamento foram considerados: o planejamento estratégico (PDI 2016-2020), a estrutura de governança, o gerenciamento de riscos corporativos, os controles existentes, os planos, as metas, os objetivos específicos, os programas e as políticas do respectivo órgão ou entidade.

Todas as ações previstas neste plano objetivam agregar valor à missão institucional do CEFET/MG apresentando subsídios para a avaliação dos atos e fatos de gestão, nos aspectos de eficiência, eficácia e economicidade e para a racionalização dos controles internos, do processo de governança e gerenciamento de riscos.

2. APRESENTAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

O Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais é uma autarquia federal brasileira, vinculada ao Ministério da Educação, caracterizada como instituição multicampi, com atuação no Estado de Minas Gerais.

O CEFET/MG é fruto da transformação da então Escola Técnica Federal de Minas Gerais em Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais, pela Lei n. 6.545, de 30 de Junho de 1978, alterada pela Lei n. 8.711, de 28 de Setembro de 1993. É uma autarquia de regime especial, detentora de autonomia administrativa, patrimonial, financeira, didática e disciplinar. Classifica-se como uma Instituição Federal de Ensino Superior (IFES), no âmbito da Educação Tecnológica, abrangendo cursos de ensino médio, técnico, graduação, pós-graduação *lato sensu e stricto sensu*, contemplando também, de forma indissociada, o ensino, a pesquisa e a extensão, na área tecnológica e no âmbito da pesquisa aplicada.

O CEFET/MG tem sua sede em Belo Horizonte (MG), cuja região metropolitana compreende trinta e quatro municípios. Como órgão participante das políticas de expansão da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, emanadas pelo Ministério da Educação, sobretudo na segunda metade da década de 2000, a instituição se comprometeu a ampliar a sua atuação profissional. Atualmente, possui 11 campi em funcionamento, quatro na Região Metropolitana de Belo Horizonte, sendo três campi em Belo Horizonte, um campus em Contagem e sete campi assim distribuídos: Leopoldina (Zona da Mata), Araxá (Triângulo Mineiro / Alto Paranaíba), Divinópolis (Oeste de Minas), Varginha e Nepomuceno (Sul de Minas), Timóteo (Rio Doce) e Curvelo (Região Central do Estado).

Sua força de trabalho em 2016¹ contava com aproximadamente 1.177 professores e 710 técnico-administrativos. O número de estudantes regulares nos 129 cursos técnicos, de graduação e de pós-graduação somavam aproximadamente 12.981 alunos.

Limites orçamentários – PLO 2018

A Proposta de Lei Orçamentária de 2018 (PLO 2018), no seu Volume 5, consigna um total de R\$ 435.234.738 (Quatrocentos e trinta e cinco milhões, duzentos e trinta e quatro mil, setecentos e trinta e oito reais) para o CEFET/MG atender suas atividades, projetos e operações especiais. O orçamento contempla os seguintes programas e ações governamentais:

Quadro 01: Detalhamento dos créditos orçamentários previstos na PLO 2018 - por programa/ação

| PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO | VALOR (R\$) |
|---------------------------|---|--------------------|
| 0089 | Previdência de Inativos e Pensionistas da União | 76.993.306 |
| 0089.0181.0031 | <i>Aposentadorias e Pensões Civis da União</i> | 76.993.306 |
| 0901 | Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais | 60.899 |
| 0901.0005.0031 | <i>Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)</i> | 60.899 |
| 0910 | Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais | 144.000 |
| 0910.000Q.0002 | <i>Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica</i> | 44.000 |
| 0910.00PW.0001 | <i>Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica</i> | 100.000 |
| 2080 | Educação de qualidade para todos | 60.539.025 |
| 2080.20RL.0031 | <i>Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica</i> | 50.726.372 |
| 2080.2994.0031 | <i>Assistência ao Estudante da Educação Profissional e Tecnológica</i> | 9.812.653 |
| 2109 | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação | 297.497.508 |
| 2109.20TP.0031 | <i>Ativos Civis da União</i> | 238.514.372 |
| 2109.2004.0031 | <i>Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes</i> | 4.397.616 |
| 2109.212B.0031 | <i>Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes</i> | 11.942.520 |
| 2109.216H.0031 | <i>Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos</i> | 1.000 |
| 2109.4572.0031 | <i>Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação</i> | 1.250.000 |
| 2109.09HB.0031 | <i>Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais</i> | 41.392.000 |
| Total das despesas | | 435.234.738 |

¹ Disponível em: <<http://www.cefetmg.br/portalcefet/export/sites/portalcefet/textoGeral/Indicadores/CEFET-MG-Em-Numeros-2016.pdf>> Acesso em: 23 out. 2017.

Fonte: Detalhamento de Ações – Ministério da Educação. Dados de Outubro/2017.

Importante alteração diz respeito a exclusão de dotações para o Programa de Expansão e Reestruturação de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica o que inviabilizará a expansão, a reestruturação e a aquisição de equipamentos, por exemplo, no exercício de 2018.

Quadro 02: Histórico dos créditos orçamentários previstos em LOA - por grupos de despesas

| GRUPO DE DESPESAS | | VALOR (R\$) | | | |
|---------------------------|----------------------------|-------------|-------------|-------------|--------------------|
| | | LOA 2015 | LOA 2016 | PLO 2017 | PLO 2018 |
| 1 | Pessoal e Encargos Sociais | 261.870.966 | 293.853.107 | 349.519.493 | 356.960.577 |
| 2 | Outras Despesas Correntes | 64.530.283 | 70.816.778 | 73.742.801 | 77.574.161 |
| 3 | Investimentos | 31.588.359 | 16.354.871 | 11.200.000 | 700.000 |
| Total das despesas | | | | | 435.234.738 |

Fonte: Detalhamento de Ações – Ministério da Educação. Dados de Outubro/2017.

3. A UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

A Unidade de Auditoria Interna tem por missão fortalecer a administração por meio de ações de auditoria preventiva e corretiva que buscam avaliar a legalidade, economicidade, eficiência, eficácia e efetividade dos atos de gestão na aplicação dos recursos públicos.

Como órgão da estrutura orgânica de governança e controle interno, a Unidade de Auditoria Interna (AUDIT) foi constituída por meio da Resolução CD-069/08, de 2 de junho de 2008 e teve suas finalidades definidas na Resolução CD-049/12, de 3 de setembro de 2012. Por meio da Resolução CD-041/15, de 7 de outubro de 2015², o Regulamento da Unidade de Auditoria Interna foi aprovado pelo Conselho Diretor, instância colegiada à qual a Unidade de Auditoria Interna vincula-se no âmbito administrativo.

A Unidade de Auditoria Interna vincula-se tecnicamente à orientação normativa e supervisão técnica do Órgão Central e dos Órgãos Setoriais do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, em suas respectivas áreas de jurisdição, em conformidade com o Art. 15 do Decreto nº 3.591/2000, com redação dada pelo Decreto nº 4.440/2002.

Compete ilustrar que o atual Regulamento da Unidade de Auditoria Interna oferece segurança razoável para que a Unidade de Auditoria Interna exerça suas competências com independência, objetividade e eficácia. Por meio do Processo nº 13070/17-55, de 01 de dezembro de 2017, solicitou-se alterações no regulamento com o objetivo de corrigir erros materiais; atualizar e alinhar regras com a legislação vigente; garantir a execução tempestiva das atividades consignadas no PAINT; aprimorar a comunicação com o Conselho Diretor; e apoiar na promoção e institucionalização das atividades exercidas por esta unidade.

² Disponível em:

<http://www.conselhodiretor.cefetmg.br/galerias/Arquivos_ConDir/Resolucoes/Resolucoes_2015/RES_CD_041_15.htm> Acesso em: 03 Nov. 2017.

A Instrução Normativa conjunta MP/CGU nº 01, de 10 de maio de 2016, que dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo federal, assim conceituou, no art. 2º, inciso III, a atividade de auditoria interna:

III – auditoria interna: atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações de uma organização. Ela auxilia a organização a realizar seus objetivos, a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, de controles internos, de integridade e de governança. As auditorias internas no âmbito da Administração Pública se constituem na terceira linha ou camada de defesa das organizações, uma vez que são responsáveis por proceder à avaliação da operacionalização dos controles internos da gestão (primeira linha ou camada de defesa, executada por todos os níveis de gestão dentro da organização) e da supervisão dos controles internos (segunda linha ou camada de defesa, executada por instâncias específicas, como comitês de risco e controles internos). Compete às auditorias internas oferecer avaliações e assessoramento às organizações públicas, destinadas ao aprimoramento dos controles internos, de forma que controles mais eficientes e eficazes mitiguem os principais riscos de que os órgãos e entidades não alcancem seus objetivos; (IN MP/CGU nº 01, de 10 de maio de 2016).

Objetivos dos trabalhos

De acordo com o Capítulo IV da IN nº 3 de 09 de junho de 2017, que aprova o Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, a atividade de auditoria interna governamental deve ser realizada de forma sistemática, disciplinada e baseada em risco. Em resumo as Unidades de Auditoria Interna Governamental (UAIG) devem cumprir atividades em pelo menos 3 dimensões distintas, porém complementares e inter-relacionadas, a saber: a) na Governança; b) no Gerenciamento de Riscos; e c) no Controles Internos da Gestão.

Na Governança, a UAIG tem o dever de:

71. (...) avaliar e, quando necessário, recomendar a adoção de medidas apropriadas para a melhoria do processo de governança da Unidade Auditada no cumprimento dos seguintes objetivos: a) promover a ética e os valores apropriados no âmbito da Unidade Auditada; b) assegurar o gerenciamento eficaz do desempenho organizacional e *accountability*; c) comunicar as informações relacionadas aos riscos e aos controles às áreas apropriadas da Unidade Auditada; e d) coordenar as atividades e a comunicação das informações entre o conselho, se houver, os auditores externos e internos e a Administração.

72. A atividade de auditoria interna deve, ainda, avaliar o desenho, implantação e a eficácia dos objetivos, programas e atividades da Unidade Auditada relacionados à ética e se a governança de tecnologia da

informação provê suporte às estratégias e objetivos da organização. (IN Nº 3 DE 09 DE JUNHO DE 2017).

No Gerenciamento de riscos, compete à UAIG:

74. (...) avaliar a eficácia e contribuir para a melhoria do processo de gerenciamento de riscos da Unidade Auditada, observando se, nesse processo: a) riscos significativos são identificados e avaliados; b) respostas aos riscos são estabelecidas de forma compatível com o apetite a risco da Unidade Auditada; e c) informações sobre riscos relevantes são coletadas e comunicadas de forma oportuna, permitindo que os responsáveis cumpram com as suas obrigações.

75. A UAIG deve avaliar, em especial, as exposições da Unidade Auditada a riscos relacionados à governança, às atividades operacionais e aos sistemas de informação. Nessa avaliação, deve ser analisado se há comprometimento: a) do alcance dos objetivos estratégicos; b) da confiabilidade e da integridade das informações; c) da eficácia e da eficiência das operações e programas; d) da salvaguarda de ativos; e e) da conformidade dos processos e estruturas com leis, normas e regulamentos internos e externos. (IN Nº 3 DE 09 DE JUNHO DE 2017).

Nos Controles Internos da Gestão, a UAIG deve:

79. (...) auxiliar a Unidade Auditada a manter controles efetivos, a partir da avaliação sobre se eles são identificados, aplicados e efetivos na resposta aos riscos. Ainda nesta linha de auxílio, deve avaliar se a alta administração possui consciência de sua reponsabilidade pela implementação e melhoria contínua desses controles, pela exposição a riscos internos e externos, comunicação e pela aceitação de riscos.

80. A avaliação da adequação e eficácia dos controles internos implementados pela gestão em resposta aos riscos, inclusive no que se refere à governança, às operações e aos sistemas de informação da Unidade Auditada, deve contemplar: a) o alcance dos objetivos estratégicos; b) a confiabilidade e integridade das informações; c) a eficácia e eficiência das operações e programas; d) a salvaguarda dos ativos; e e) a conformidade com leis, regulamentos, políticas e procedimentos internos e externos. (IN Nº 3 DE 09 DE JUNHO DE 2017).

Pessoas e recursos materiais e tecnológicos

A função de auditor interno é exercida no CEFET/MG desde 2004. No entanto, foi a partir de 2006, atendendo determinação 9.5.7.1, Acórdão 0456/2006-2ª Câmara, e item 1.1, TC-016.665/2006-8, Acórdão nº 739/2008-1ª Câmara, do Tribunal de Contas da União, que a função passou a ser exercida de forma coordenada e contínua.

Na forma como determinou o Acórdão de Relação 739/2008 - Primeira Câmara, a situação relativa à necessidade de prover o CEFET/MG de servidores para a implantação da auditoria interna,

disponibilizando vaga(s) para o(s) cargo(s) de auditor no seu quadro de pessoal foi remediada por meio do concurso público Edital Nº 084/14.

O atual Regulamento da Unidade de Auditoria Interna prevê, no art. 9º, que a estrutura desta unidade é composta da seguinte forma: a) Chefia da Unidade de Auditoria Interna; b) Equipe de Auditores Internos; e c) Equipe de Apoio Administrativo.

Desde a dispensa do titular da Unidade de Auditoria Interna da Função Gratificada de Auditor Interno, em 17 de setembro de 2015, o servidor Reuber da Silva Fonseca exerceu cumulativamente as competências do titular da unidade, com reconhecimento do Conselho Diretor, conforme consta na Ata da 446ª Reunião³ do Conselho Diretor, realizada no dia 7 de junho de 2016.

Em 08 de novembro de 2017, o servidor foi designado para a Função Gratificada de Chefe de Auditoria Interna, FG-07, por meio da Portaria nº 1.078, de 7 de novembro de 2017.

Quadro 03: Histórico de nomeações/designações dos titulares da AUDIT do CEFET/MG

| NOME | SLAPE | FUNÇÃO/ CARGO | ATO | GRAT. | INÍCIO DA ATIVIDADE | DOCUMENTO DE DESIGNAÇÃO | TÉRMINO DA ATIVIDADE | DOCUMENTO DE DISPENSA |
|---|---------|-------------------------------------|----------------------------|-------|---------------------------|--|----------------------------|--|
| Marluce Soares Mangeroti Gonçalves | 0753870 | Função de Auditora Interna | Nomeação | ? | 29/12/2004 | PORTARIA Nº DIR-424/04, de 29 de dezembro de 2004 | ? | ? |
| Marluce Soares Mangeroti Gonçalves | 0753870 | Cargo de Chefe de Auditoria Interna | Designação | CD-04 | 18/07/2006 | PORTARIA Nº DIR/DP-419/06, de 26 de julho de 2006 | 20/11/2007 | PORTARIA Nº DIR/DP-637/07, de 27 de novembro de 2007 |
| Gustavo Alexander Gomes Soares de Mello | 1458236 | Cargo de Chefe de Auditoria Interna | Designação em Substituição | CD-04 | 18/07/2006 | PORTARIA Nº DIR/DP-623/06, de 20 de outubro de 2006 | 27/07/2006 | |
| Jose Eduardo Gomes Barbosa | 0391382 | Cargo de Chefe de Auditoria Interna | Designação em Substituição | CD-04 | 08/01/2007 | PORTARIA Nº DIR/DP-001/07, de 03 de janeiro de 2007 | 10/01/2007 | |
| Jose Eduardo Gomes Barbosa | 0391382 | Cargo de Chefe de Auditoria Interna | Designação em Substituição | CD-04 | 02/07/2007 | PORTARIA Nº DIR/DP-001/07, de 03 de janeiro de 2007 | 28/07/2007 | |
| Elisete Pereira Gonçalves Viana | 1086955 | Cargo de Chefe de Auditoria Interna | Designação em Substituição | CD-04 | 16/10/2007 | PORTARIA Nº DIR/DP 605/07, de 07 de novembro de 2007 | 04/11/2007 | |

³ Disponível em:

http://www.conselhodiretor.cefetmg.br/galerias/Arquivos_ConDir/Atas/Ata_446_CD.htm Acesso em: 24 Nov. 2017.

| | | | | | | | | |
|---------------------------|---------|--|----------------------------|-------|------------|--|------------|---|
| Marco Vinício Rigueira | 0753912 | Função Gratificada de Auditor Interno | Designação | FG-01 | 01/08/2008 | PORTARIA Nº DIR/CGAP 494/08, de 05 de agosto de 2008 | 01/06/2010 | PORTARIA Nº DIR/CGAP 331/10, de 02 de junho de 2010 |
| Marcos Aurélio de Almeida | 0391593 | Função Gratificada de Auditor Interno | Designação em Substituição | FG-01 | 11/01/2010 | PORTARIA Nº DIR/CGAP 494/08, de 05 de agosto de 2008 | 09/02/2010 | |
| Marcos Aurélio de Almeida | 0391593 | Função Gratificada de Auditor Interno | Designação | FG-01 | 01/06/2010 | PORTARIA Nº DIR/CGAP 331/10, de 02 de junho de 2010 | 17/09/2015 | PORTARIA Nº 1.315, de 28 de setembro de 2015 |
| Reuber da Silva Fonseca | 2187295 | Função Gratificada de Chefe de Auditoria Interna | Designação | FG-07 | 08/11/2017 | PORTARIA Nº 1.078, de 7 de novembro de 2017 | | |

A Equipe de Auditores Internos e de Apoio Administrativo não foram formadas.

Quadro 04: Corpo gerencial, técnico e administrativo disponível em novembro de 2017.

| NOME | CARGO/ FUNÇÃO ATUAL | CARGO ORIGEM | SIAPE | PREVISÃO DE FÉRIAS | |
|-------------------------|--|--------------|---------|--------------------|------------|
| Reuber da Silva Fonseca | Função Gratificada de Chefe de Auditoria Interna | Auditor | 2187295 | 31/01/2018 | 09/02/2018 |
| | | | | 23/04/2018 | 27/04/2018 |
| | | | | 15/10/2018 | 29/10/2018 |

A Unidade de Auditoria Interna divide as instalações de uma sala, com dimensões aproximadas de 60 m², com o Coordenador de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias e com o setor de Ouvidoria. A sala está localizada no terceiro andar do prédio administrativo, situada na Av. Amazonas 5253 – Nova Suíça – CEP: 30.480490 - Belo Horizonte - MG. Possui iluminação adequada; ambiente arejado; mobiliário corporativo em bom estado de conservação (4 estações de trabalho em L, 7 cadeiras, 1 armário médio para pastas suspensas e 1 armário pequeno para arquivos); computadores modernos, com boa capacidade de processamento e memória; acesso a internet rápida (40Mb/s); e ramal telefônico exclusivo para a AUDIT.

O titular da unidade possui acesso aos principais sistemas de informação necessários à execução das suas competências, entre eles: o Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (Tesouro Gerencial); ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG); o Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP); o Sistema de Gestão de Pessoas do Governo Federal (SIGPEPE); o Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos (SIAPE); o Sistema de Administração de Pessoal (SIAPEcad); o Portal Observatório da Despesa Pública (CGU-ODP); o Sistema de Trilhas de Auditoria de Pessoal; o Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD); o Sistema Monitor; o Sistema e-Contas (TCU); e o Sistema e-Pessoal (TCU).

4. RELAÇÃO DE MACROPROCESSOS PASSÍVEIS DE SEREM TRABALHADOS

Esta subdivisão tem em vista ao atendimento ao inciso I do art. 4º da Instrução Normativa CGU nº 24, de 17 de novembro de 2015, que dispõe:

Art. 4º O PAINT conterá, no mínimo:

I - relação dos macroprocessos ou temas passíveis de serem trabalhados, classificados por meio de matriz de risco, com a descrição dos critérios utilizados para a sua elaboração; (IN CGU Nº 24/2015).

Esta norma contempla duas formas de construção da matriz de risco, a primeira por macroprocessos, que exige um amplo mapeamento na instituição e a segunda por temas passíveis de serem trabalhados.

Inicialmente cumpre esclarecer que o Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU) e o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MP), por meio da IN MP/CGU nº 01/2016, e mais recentemente, o Decreto nº 9.203 de 22 de novembro de 2017, determinam aos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal a adoção de uma série de medidas para a sistematização de práticas relacionadas ao controle interno, gestão de riscos e governança.

Conforme essas normas, o dirigente máximo de cada órgão ou entidade é o principal responsável pelo estabelecimento da estratégia de organização e da estrutura de gerenciamento de riscos. Ele também tem o papel de estabelecer, de forma continuada, o monitoramento e o aperfeiçoamento dos controles internos da gestão. A metodologia prevista na IN MP/CGU nº 01/2016 determina o mapeamento e avaliação pelo gestor dos riscos operacionais, dos riscos de imagem/reputação do órgão, dos riscos legais e dos riscos financeiro-orçamentários. Cada risco deve estar associado a um agente responsável e formalmente identificado. O agente responsável pelo risco deve ser um gestor com alçada suficiente para orientar e acompanhar as ações de mapeamento, avaliação e mitigação do risco.

As normas também preveem a instituição de comitês de governança, riscos e controles em todos os órgãos federais. Segundo a IN MP/CGU nº 01/2016, cada comitê será formado pelo dirigente máximo do órgão ou entidade, pelos dirigentes das unidades a ele diretamente subordinadas e será apoiado pelo respectivo assessor especial de Controle Interno. São competências dos comitês: promover práticas e princípios de conduta e padrões de comportamentos; institucionalizar estruturas adequadas de governança, gestão de riscos e controles internos; promover o desenvolvimento contínuo dos agentes públicos e incentivar a adoção de boas práticas de governança, de gestão de riscos e de controles internos; entre outras.

Os controles internos da gestão não devem ser confundidos com as atribuições da unidade de auditoria interna, cuja finalidade específica é avaliar a adequação e eficácia dos controles internos implementados pela gestão em resposta aos riscos.

Importante mencionar que a gestão dos controles internos do CEFET/MG ainda não se baseia no gerenciamento de riscos proposto na IN MP/CGU nº 01/2016. Além disso, a tarefa de mapeamento dos macroprocessos⁴ em execução, apesar de promissor, encontra-se na fase inicial.

Tendo em vista a baixa maturidade da gestão de riscos da entidade, para atender a norma, quando dispõe sobre a necessidade do PAINT conter macroprocessos ou temas classificados por meio de matriz de risco, esta unidade de auditoria interna optou-se pela aplicação de um arcabouço alternativo no planejamento das auditorias que visa promover a gestão de riscos, avaliar os riscos e apontar providências necessárias.

Matriz de Risco

Os macroprocessos utilizados na Matriz de Risco foram aqueles informados no Relatório de Gestão 2016, acrescidos pelos macroprocessos da área de apoio. Estes macroprocessos foram ordenados no quadro a seguir, segundo o grau de risco, após a análise do impacto e probabilidade previsto na metodologia alternativa (APÊNDICE C):

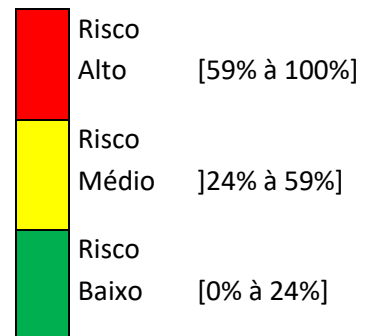
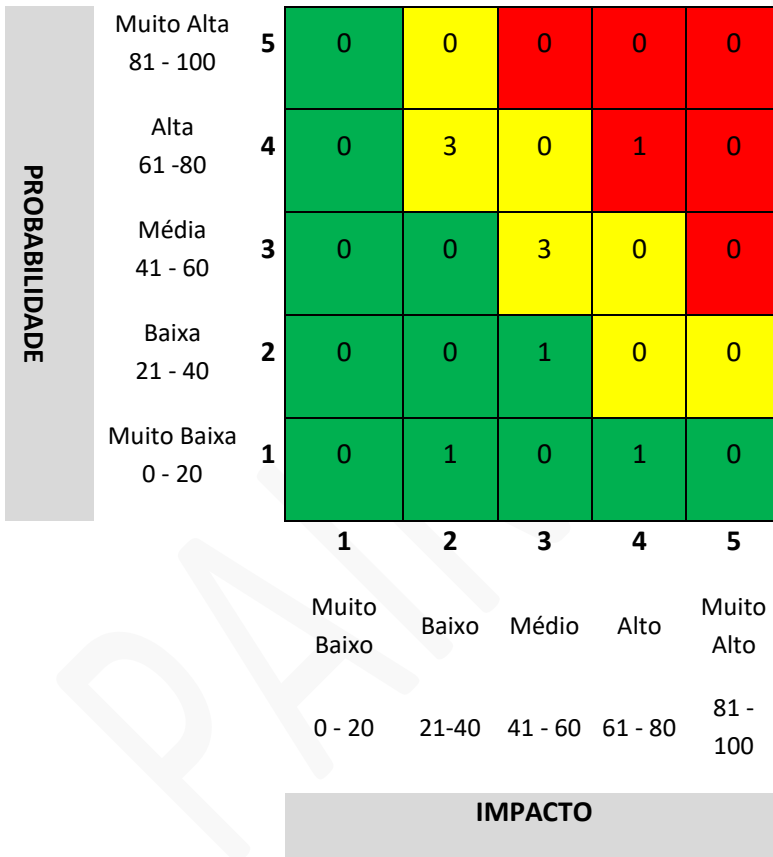
Quadro 05: Macroprocessos passíveis de serem trabalhados e classificados por meio de matriz de risco

| MACROPROCESSOS | IMPACTO | DESCRIPTOR DE IMPACTO | DESCRIPTOR DE PROBABILIDADE | NÍVEL DE PROBABILIDADE | RISCO |
|--|---------|-----------------------|-----------------------------|------------------------|-------------|
| <i>Macroprocesso finalístico da Extensão</i> | 4 | Alto | Alta | 4 | Risco Alto |
| <i>Macroprocesso finalístico da Educação Profissional Técnica de Nível Médio</i> | 4 | Alto | Baixa | 2 | Risco Médio |
| <i>Macroprocesso finalístico da Graduação</i> | 4 | Alto | Baixa | 2 | Risco Médio |
| <i>Macroprocesso finalístico da Pós-graduação</i> | 4 | Alto | Baixa | 2 | Risco Médio |
| <i>Macroprocesso de apoio da Gestão de Infraestrutura</i> | 3 | Médio | Alta | 4 | Risco Médio |
| <i>Macroprocesso de apoio da Gestão de Pessoas</i> | 3 | Médio | Média | 3 | Risco Médio |
| <i>Macroprocesso de apoio da Gestão de Logística</i> | 3 | Médio | Média | 3 | Risco Médio |
| <i>Macroprocesso de apoio da Gestão de Convênio e Contratos</i> | 3 | Médio | Média | 3 | Risco Médio |

⁴ Disponível em: <<http://www.mapa.cefetmg.br/>>. Acesso em: 14 Nov. 2017.

| | | | | | |
|---|---|-------------|-------|---|-------------|
| <i>Macroprocesso de apoio da Gestão da Segurança e Transporte</i> | 2 | Baixo | Média | 3 | Risco Baixo |
| <i>Macroprocesso de apoio da Gestão de Saúde e Relações de Trabalho</i> | 1 | Muito Baixo | Baixa | 2 | Risco Baixo |

Matriz de Probabilidade versus Impacto



5. IDENTIFICAÇÃO DOS MACROPROCESSOS CONSTANTES DA MATRIZ DE RISCO

Esta seção visa atender ao inciso II do artigo 4º da Instrução Normativa CGU nº 24, de 17 de novembro de 2015, que dispõe:

Art. 4º O PAINT conterà, no mínimo:

(...)

II - identificação dos macroprocessos ou temas constantes da matriz de risco, a serem desenvolvidos no exercício seguinte, considerando o prazo, os recursos disponíveis e os objetivos propostos; (IN CGU N.º 24/2015).

Os macroprocessos que ocupam as primeiras posições na Matriz de Risco apresentam maior risco institucional de falhas e inconformidades. Deste modo, recebeu tratamento prioritário na distribuição das ações de auditoria previstas no exercício de 2018, observado ainda:

- a) A capacidade operacional baseada na distribuição do efetivo da auditoria interna em horas efetivas (Homem/hora);
- b) A qualificação técnica do auditor; e
- c) Recursos disponíveis para diárias e viagens.

Distribuição das horas disponíveis e qualificação técnica do(s) auditor(es)

No quadro resumo, a seguir, é apresentada a distribuição das horas de trabalho previstas no exercício de 2018, considerando o número de servidores lotados nesta unidade e já descontados os sábados, domingos, feriados e previsão de férias regulamentares anuais (APÊNDICE B).

Quadro 06: Corpo técnico disponível em novembro de 2017

| NOME | ÁREAS DE ATUAÇÃO | HORAS ÚTEIS/ ANO |
|-------------------------|--|------------------|
| Reuber da Silva Fonseca | <ul style="list-style-type: none"> ✓ Macroprocesso finalístico da Educação Profissional Técnica de Nível Médio ✓ Macroprocesso finalístico da Graduação ✓ Macroprocesso finalístico da Pós-graduação ✓ Macroprocesso finalístico da Extensão ✓ Macroprocesso de apoio da Gestão de Pessoas ✓ Macroprocesso de apoio da Gestão de Saúde e Relações de Trabalho ✓ Macroprocesso de apoio da Gestão da Segurança e Transporte ✓ Macroprocesso de apoio da Gestão de Logística ✓ Macroprocesso de apoio da Gestão da Segurança e Transporte ✓ Macroprocesso de apoio da Gestão de Infraestrutura ✓ Macroprocesso de apoio da Gestão de Convênio e Contratos | 1.776 |
| Total | | 1.776 |

| | |
|-------------------|---------|
| Homem/hora | 1.776Hh |
|-------------------|---------|

Ações previstas

As ações previstas no PAINT 2018 estão organizadas no APÊNDICE A. As ações podem ser classificadas em duas categorias, a saber: a) ações administrativas continuadas; e b) ações de auditoria interna em sentido estrito.

As ações administrativas continuadas são aquelas executadas de forma permanente e estão previstas em normas e regulamentos. Já as ações de auditoria em sentido estrito compreendem a auditagem das áreas de gestão. Em 2018 foram apontadas as seguintes ações:

- Elaborar o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT);
- Elaborar o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (PAINT);
- Elaborar conteúdo para o relatório de gestão;
- Examinar e emitir parecer prévio sobre o atendimento de exigências legais e normativas do Relatório de Gestão;
- Examinar e emitir parecer prévio sobre a Prestação de Contas Anual da entidade;
- Assessorar o Conselho Diretor;
- Fornecer consultoria à Diretoria Geral com foco na implantação de processos de gerenciamento de riscos;
- Apoiar os órgãos de controle interno e externo no exercício de sua missão institucional;
- Avaliar os riscos e controles internos em processos e atividades relativos à concessão de bolsas;
- Avaliar conformidade, riscos e os controles internos relativos a licitações, inexigibilidades e dispensas.

Por oportuno, informa-se que não foram consignadas ações de controle com vistas a identificar e corrigir situações de sobreposição de carga horária de servidores que atuam no PRONATEC, como determina o item 9.3 do Acórdão 1006/2016 – TCU – Plenário, uma vez que o CEFET/MG não tem participação neste programa.

6. AÇÕES DE FORTALECIMENTO, CAPACITAÇÕES E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS

Este capítulo tem por objetivo atender ao inciso III do artigo 4º da Instrução Normativa CGU nº 24, de 17 de novembro de 2015, que celebra:

Art. 4º O PAINT conterà, no mínimo:

(...)

III - estimativa de horas destinadas às ações de capacitação e participação em eventos que promovam o fortalecimento das atividades de auditoria interna;

Considerando ainda o Acórdão nº 1.806/2005-TCU-2 Câmara, o Acórdão nº 1.151/2005-TCU-2a Câmara e o Acórdão nº 10291/2017 - TCU - 1ª Câmara:

Assunto: AUDITORIA. Ementa: o Tribunal de Contas da União importou-se com a designação de membros da Unidade de Auditoria Interna com a qualificação necessária ao desempenho da missão que lhes foi confiada, de modo a acompanhar e a fortalecer a gestão, conforme diretrizes fixadas na IN/SFC nº 01/2001, que disciplina as atividades de auditoria interna (item 9.1.2, TC-009.569/2005-3, Acórdão nº 1.806/2005-TCU-2a Câmara).

Assunto: AUDITORIA. Ementa: o Tribunal de Contas da União determinou a reestruturação e autonomia da Unidade de Auditoria Interna (AUDINT), em termos de quantitativo de pessoal e do nível de treinamento, a fim de que a AUDINT possa exercer, efetivamente e com plena autonomia, as atribuições que lhe foram conferidas (item 2.2, TC-012.060/2004-4, Acórdão nº 1.151/2005-TCU-2a Câmara).

Assunto: AUDITORIA Ementa: o Tribunal de Contas da União recomendou a formalização e execução da política de desenvolvimento de competências específica para os auditores internos de entidade, conforme apontado no item 63 do anexo da IN CGU 3/2017; (item 1.7.2, TC-018.123/2017-1, Acórdão nº 10291/2017 - TCU - 1ª Câmara.)

A capacitação dos servidores lotados na Unidade de Auditoria Interna é indispensável, assim como o desenvolvimento de ações institucionais que asseguram efetiva autonomia profissional (técnico-intelectual) e liberdade na execução das suas competências.

Capacitações e participação em eventos

Está previsto, em 2018, trabalhar em ações de capacitação e participação em eventos que totalizarão 90 HOMENS/hora de acordo com o cronograma oferecido no APÊNDICE D.

A participação de servidores da Unidade de Auditoria Interna em programas de capacitação e qualificação, tais como cursos, seminários e fóruns, assegura o aperfeiçoamento continuado das atividades de auditoria de modo a tornar os métodos e técnicas de avaliação dos controles internos de gestão mais eficientes, eficazes e efetivos.

Dentre as possibilidades de capacitação para o exercício de 2018, destacam-se e priorizam-se:

- a) os cursos, eventos e certificações oferecidas pelo IIA Brasil;
- b) a Semana de Administração Orçamentária, Financeira e de Contratações Públicas, promovida pela Escola de Administração Fazendária (ESAF); e
- c) os cursos e eventos realizados e/ou promovidos pela UNAMEC e pelo FONAI-MEC.

A Unidade de Auditoria Interna também incentiva a participação em cursos e eventos ofertados por outros órgãos e entidades, tais como: os cursos de Controles na Administração Pública, do Tribunal de Contas da União (TCU); os cursos do Programa de Logística Pública da Escola Nacional de Administração Pública (ENAP); e os cursos e eventos promovidos pelo Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU).

Por força da previsão de contingenciamentos orçamentários em 2018, priorizam-se os cursos e eventos gratuitos, na modalidade de Educação à Distância (EaD), ou que venham a se realizar no estado de Minas Gerais, sem prejuízo das ações de capacitação prioritárias, informadas acima. Para

essas ações prioritárias, a previsão de despesas com diárias, passagens e taxas de inscrições é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividida da seguinte forma:

- Diárias: R\$ 2.000,00
- Passagens: R\$ 1.500,00
- Cursos e eventos: R\$ 1.500,00

Ações de fortalecimento institucional

Está previsto também, em 2018, trabalhar em ações de desenvolvimento que totalizarão 40 HOMENS/hora (APÊNDICE D). Estas ações compreendem: a elaboração e revisão de normativos internos e instrumentos de trabalho e a adoção de softwares gratuito de informatização dos processos da Unidade Auditoria Interna.

Elaboração e revisão de normativos internos e instrumentos de trabalho

Ação contínua que se dedica a atualização dos Programas e Procedimentos de Auditoria para apoiar ações de auditoria interna em sentido estrito.

Adoção de softwares gratuito de informatização dos processos da Unidade Auditoria Interna

Conexo à ação introduzida no PAINT 2016, aguarda-se a deliberação⁵ do Diretor Geral para a instalação do Sistema de Auditoria Interna – SIAUDI, da Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB, no sentido de também permitir à Unidade de Auditoria Interna do CEFET/MG a aderência à Estrutura Internacional de Práticas Profissionais (IPPF) do *The Institute of Internal Auditors* – IIA, referência mundial no segmento da auditoria interna, e às diretrizes e instruções normativas emanadas pelo Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal.

Segundo descrição obtida no Portal do Software Público Brasileiro, onde o software é disponibilizado gratuitamente, o sistema SIAUDI 1.0 foi desenvolvido sob os seguintes princípios: eficiência e foco em resultados; descentralização; delegação de competências; gestão compartilhada; desburocratização; segurança de dados e informações; economicidade; modernidade tecnológica; e eliminação de papel.

Trata-se de um sistema que contempla todas as etapas do processo auditorial. Robusto e amplamente testado, vem se tornando padrão nas Unidades de Auditoria Interna das Instituições Federais de Ensino Superior.

A adoção do sistema representará ganhos de eficiência operacional, de sustentabilidade, de segurança da informação, entre outros, e demandará horas de estudo das rotinas, acrescidas das horas necessárias ao procedimento de inclusão de dados no sistema.

⁵ Demanda solicitada por meio do Mem. nº 05/2016/AUDIT/CEFET/MG.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

As ações de auditoria previstas para o exercício de 2018 estão amparada neste plano, a fim de que o desempenho da unidade e os resultados alcançados possam ser monitorados e avaliados pelos Conselheiros, Diretores, Órgãos de Controle e Comunidade Acadêmica.

No entanto, ao longo do exercício, as atividades e ações previstas neste documento poderão sofrer alterações em função de fatores políticos, técnicos e/ou gerenciais.

Como limitação à avaliação de controles internos numa envolvente de riscos, aponta-se a inexistência ou incipiência de políticas de gestão de riscos na instituição para subsidiar a avaliação de gestão. Sendo assim, os trabalhos previstos não oferecem garantia à alta administração de que os riscos estão sendo gerenciados de maneira eficaz tendo por base o apetite por riscos dos gestores. No entanto, a proposta de consultoria e as avaliações de risco em processos e atividades, previstas nas ações de auditoria de 2018, fornecerão importantes subsídios para a implantação desta gestão na instituição, além de promover o conceito entre os membros da alta administração.

Encaminha-se nesta data o PAINT 2018 para análise e aprovação do Conselho Diretor , conforme orienta o art. 7º da IN CGU nº 24/2015.

Belo Horizonte, 06 de dezembro de 2017.

CHEFE DE AUDITORIA INTERNA : **REUBER DA SILVA FONSECA**
COD. SIAPE : **2187295**